

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 046/2025.

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol e futebol de campo futebol sete do município para período de 12 meses com inicio em julho no ano de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objetivo da Contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol e futebol de campo futebol sete do município para período de 12 meses a contar de julho de 2025.

Os campeonatos municipais têm por objetivo incentivar as práticas esportivas no município, bem como, desenvolver uma melhor qualidade de vida entre os participantes e organizar as atividades propostas de maneira que todos os envolvidos se divirtam e voltem a praticar esportes. Além de melhorar o relacionamento entre as pessoas e as comunidades em geral. Proporcionar a todos os participantes uma forma de descontração e valorização das pessoas no meio esportivo.

Os Campeonatos Municipais estão previstos no calendário de eventos do município, proporcionando a fomentação do esporte e jogadores na região, proporcionando as agremiações participantes a prática esportiva organizada, integração social, lazer e saúde, despertando nos atletas participantes, bem como o espírito básico de respeito mútuo entre os vencidos e vencedores, tendo em primeiro lugar que o mais importante que a vitória é a disciplina e a lealdade.

A prestação de serviço se dará em todo o período de jogos dos campeonatos em que seja constatada a necessidade do mesmo durante o ano. Tais contratações serão necessárias para os jogos dos Campeonatos Municipais no ano de 2025.

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	85	Jogos	Serviço de quadro de arbitragem, 2 árbitros e um anotador, Campeonato Municipal de FUTSAL. Categoria principal, aspirante e veteranos Masculino
02	20	Jogos	Serviço de quadro de arbitragem, 3 árbitros e 1 anotador, Campeonato Municipal de futebol de Campo. Categoria principal e veteranos.
03	64	jogos	Serviço de quadro de arbitragem, com dois árbitros e um anotador, campeonato Municipal de voleibol masculino e feminino.
04	25	jogos	Serviço de quadro de arbitragem, com 2 árbitro e 1 anotador, campeonato Municipal de futebol sete categoria principal e veteranos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Calendário de Eventos do Município e no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra /RS - PAC 224, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.
- c) As prestações de serviços serão realizadas de acordo com o cronograma das datas previstas pela Secretaria de Educação com as datas do início de cada campeonato Municipal que acontecerá no ano de 2025.
- d) A prestação do serviço se dará em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço, na qual contará com dia, horário, local e jogos de cada rodada de cada campeonato no Município de Boa Vista do Incra.
- e) A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- g) Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Sendo que para o ano de 2025 se tem uma maior quantidade devido a estatística prevista de uma maior quantidade de times para os campeonatos municipais e também a necessidade e o pedido da arbitragem em se ter uma melhor segurança nos jogos. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO	QUANT.	OBJETO	PERÍODO
CONTRATO Nº 50/2024	85 unid.	Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal.	01/08/2024 a 31/12/2024 Prorrogado para 16/06/2025
CONTRATO Nº50/2024	20 unid.	Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	01/08/2024 a 31/12/2024 Prorrogado para 16/06/2025
CONTRATONº 50/2024	60 unid.	Serviço de arbitragem, 2 árbitros e 1 anotador para Campeonato de Voleibol.	01/08/2024 a 31/12/2024 Prorrogado para 16/06/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em arbitragem para Campeonatos de futsal, voleibol, futebol de campo e futebol sete para o ano de 2025. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores /prestadores de serviços:

- Liga Desportiva Regional, Victor Graeff/RS. CNPJ: 31.807.246/0001-01 , fone celular (54) 99251 8578
- Liga Coloradense De Arbitragem Alto Jacuí, Colorado/RS. CNPJ: 47.611.438/0001-70 , fone celular (54) 99129 9978.
- Xpro Arbitragem, Santa Maria/RS. CNPJ: 59.257.884/0001-07, (55) 99663 0645 E-mail xproarbitragem@gmail.com
- GDA Arbitragem Daiane Bujes da Silva, Sertão Santana/RS. CNPJ :58.505.948/0001-89 E-mail gda.arbitragens@gmail.com
- Sportsul Eventos Esportivos Ltda - Anelei Borgelt, Teutonia/RS CNPJ 47.076.858/0001-01

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas via contratos anteriores, pesquisas nos sites Licitacon e PNCP bem como e-mail, efetuados com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 63.700,00**, levando em consideração as contratações anteriores e os valores de mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol, futebol de campo e futebol sete do município no ano de 2025, conforme as seguintes especificações/ condições:

JOGOS DE FUTSAL

Categoria: Principal aspirante, Veterano Masculino e Feminino.

Modalidade – Futsal - 85 Jogos

Início previsto conforme Calendário de Eventos - setembro/2025.

JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO

Categoria: Livre e veteranos Masculino

Modalidade – Futebol de Campo - 20 jogos

Início previsto conforme calendário de eventos – Dezembro/2025.

JOGOS DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO

Categoria masculino principal veterano Master 40 /feminino.

Modalidade voleibol – 60 Jogos

Início previsto conforme calendário de Eventos – Agosto /2025.

JOGOS DE FUTEBOL DE SETE

Categoria: Livre e veteranos Masculino

Modalidade – Futebol sete - 25 jogos

Início previsto conforme calendário de eventos – Maio/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o pedido se dá para os jogos de campeonato que irão acontecer no ano de 2025 e o pagamento ocorrerá por rodada de serviço prestado, em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, pelo fiscal do contrato, que deverá emitir termo de recebimento o que comprova o recebimento do mesmo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra/serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra/serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os funcionários conforme disposto na Portaria geral de fiscais nº 263/2025, sendo titular: Vagner Felipe Biazi e suplente: Rosane da Rosa Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se que não gera impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 24 de junho de 2025.

Carlos Pereira de Siqueira.
Coordenador de Esporte

Rosangela Hasan
Secretaria de Educação